

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2020

O **MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA**, CNPJ Nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, do município de Andrelândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Francisco Carlos Rivelli, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador de C.I. nº M-591064, SSPMG, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº 310.794.316-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Souza Paula, nº 56, Centro, Cep: 36140-000, Lima Duarte – MG, CNPJ nº 26.085.142/0001-92, neste ato representada pelo Sr(a) Paulo Henrique Rivelli, portador da carteira de identidade RG nº 3.475.805, inscrito no CPF sob o nº 613.103.446-04, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, **EMBASAMENTO**: nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, decreto Municipal nº 018/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado do **Processo licitatório nº 097/2020**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam à presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e afins para atender a necessidade dos setores da Prefeitura Municipal: *(conforme propostas e ata de julgamento)*

Lote 9 - Alongador PVC Para Torneira 1/2							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3026	Alongador PVC Para Torneira 1/2	PÇ	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00	0%	HERC
					Total Lote R\$ 35,00		
Lote 10 - BASCULANTE 50x50							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10904	BASCULANTE 50x50	UN	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00	1.59%	MUGIT EC
					Total Lote R\$ 1.240,00		
Lote 11 - Batente para porta de madeira 2,10 x 80 cm							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
15300	Batente para porta de madeira 2,10 x 80 cm	UN	70	R\$ 125,00	R\$ 8.750,00	0%	ANABR U
					Total Lote R\$ 8.750,00		
Lote 15 - BOMBA D'ÁGUA 1.3/4" - 220-127V							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11663	BOMBA D'ÁGUA 1.3/4" - 220-127V	PÇ	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00	0%	SCHNEID ER
					Total Lote R\$ 2.700,00		
Lote 23 - CABO COBRENAX 120MM2 PRETO							
Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10851	CABO COBRENAX 120MM2 PRETO	MT	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00	0%	CONDUM IG
					Total Lote R\$ 12.750,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 25 - Caixa de passagem de 15x15

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3277	Caixa de passagem de 15x15	PÇ	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00	3.7%	LE

Total Lote R\$ 260,00

Lote 26 - Campanha Musical 127V

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10863	Campanha Musical 127V	PÇ	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	0%	FAME

Total Lote R\$ 140,00

Lote 28 - CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14670	CANOPLA PARA VALVULA DE DESCARGA HIDRA	PÇ	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00	0%	ASTRA

Total Lote R\$ 240,00

Lote 29 - Canto Forro Interno Branco

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10923	Canto Forro Interno Branco	PÇ	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	0%	PLASFL EX

Total Lote R\$ 250,00

Lote 32 - Cap Roscável 1/2"

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2907	Cap Roscável 1/2"	PÇ	50	R\$ 0,85	R\$ 42,50	0%	KRONA

Total Lote R\$ 42,50

Lote 43 - CONECTOR PARA CABO 10MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12229	CONECTOR PARA CABO 10MM	PÇ	30	R\$ 7,15	R\$ 214,50	0%	INTELLI

Total Lote R\$ 214,50

Lote 44 - CONECTOR PARA CABO 16MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12230	CONECTOR PARA CABO 16MM	PÇ	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00	0%	INTELLI

Total Lote R\$ 264,00

Lote 45 - CONECTOR PARA CABO 25MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
12231	CONECTOR PARA CABO 25MM	PÇ	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50	0%	INTELLI

Total Lote R\$ 313,50

Lote 47 - CONEXÕES DE NYLBLOCK 4MM

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
14674	CONEXÕES DE NYLBLOCK 4MM	PÇ	30	R\$ 0,75	R\$ 22,50	0%	3M

Total Lote R\$ 22,50

Lote 58 - FECHO PORTÃO ZINCADO REDONDO 5"

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10940	FECHO PORTÃO ZINCADO REDONDO 5"	UN	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00	0.23%	SOPRANO

Total Lote R\$ 261,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 63 - Isolador Roldana c/ Armação

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3280	Isolador Roldana c/ Armação	PÇ	20	R\$ 23,12	R\$ 462,40	0%	GERM ER

Total Lote R\$ 462,40

Lote 64 - Janela Alt. C/B 100X100

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2600	Janela Alt. C/B 100X100	PÇ	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00	0%	MUGIT EC

Total Lote R\$ 7.200,00

Lote 65 - Janela Alt. C/B 120X150

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2601	Janela Alt. C/B 120X150	PÇ	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00	0%	MUGIT EC

Total Lote R\$ 8.200,00

Lote 66 - Janela Correr C/Basc. 100x120

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2602	Janela Correr C/Basc. 100x120	PÇ	40	R\$ 205,00	R\$ 8.200,00	0%	M. SOBREIR A

Total Lote R\$ 8.200,00

Lote 81 - Lixa para massa 80

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
10971	Lixa para massa 80	UN	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	4.76%	TATU

Total Lote R\$ 150,00

Lote 87 - Máscara Filtradora

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
2666	Máscara Filtradora	PÇ	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00	0%	ATLAS

Total Lote R\$ 56,00

Lote 91 - PRUMO DO CENTRO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
15315	PRUMO DO CENTRO	UN	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00	3.57%	VONDE R

Total Lote R\$ 540,00

Lote 93 - Reator eletrônico bivolt 4 pinos 2x26w

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11028	Reator eletrônico bivolt 4 pinos 2x26w	PÇ	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	0%	KEIKO

Total Lote R\$ 800,00

Lote 94 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50MM ESGOTO

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
11030	REDUÇÃO EXCÊNTRICA 100X50MM ESGOTO	UN	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00	0%	KRON A

Total Lote R\$ 300,00

Lote 96 - Redução Excêntrica Esgoto 200x150mm

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
15054	Redução Excêntrica Esgoto 200x150mm	UN	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00	0%	KRON A

Total Lote R\$ 3.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Lote 107 - União Roscável 1"

Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	% Econ.	Marca
3423	União Roscável 1"	PÇ	20	R\$ 8,05	R\$ 161,00	0%	KRON A
					Total Lote R\$ 161,00		
					Valor Total: R\$ 56.592,40		

1.2 – O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** do edital.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 057/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **setor de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **Prefeitura Municipal de Andrelândia**, portadora do CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, situada na Avenida N. Sra. Do Porto da Eterna Salvação, nº 208, n.º 86, centro.

3.3.1 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, **que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros**, dentro de seu período de validade;

3.3.2 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 05 dias, a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita na secretaria que requisitou os materiais cabendo ao responsável pelo setor conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pela Prefeitura Municipal de Andrelândia, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado pelo Secretário que requisitou os materiais.

4.3 - **Toda e qualquer entrega de materiais, fora do endereço indicado neste edital caberá notificação à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.**

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Andrelândia não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço de Almoxarifado**, vinculado às secretarias, no prazo de 1 (um) dia útil, nos termos do art. 73, inciso II, alínea *a*, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso



de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para **Registro de Preços N° 057/2020**.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 057/2020 e a proposta da empresa **PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA IX – DO FORO

9.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Andrelândia - MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3325-1177/1472

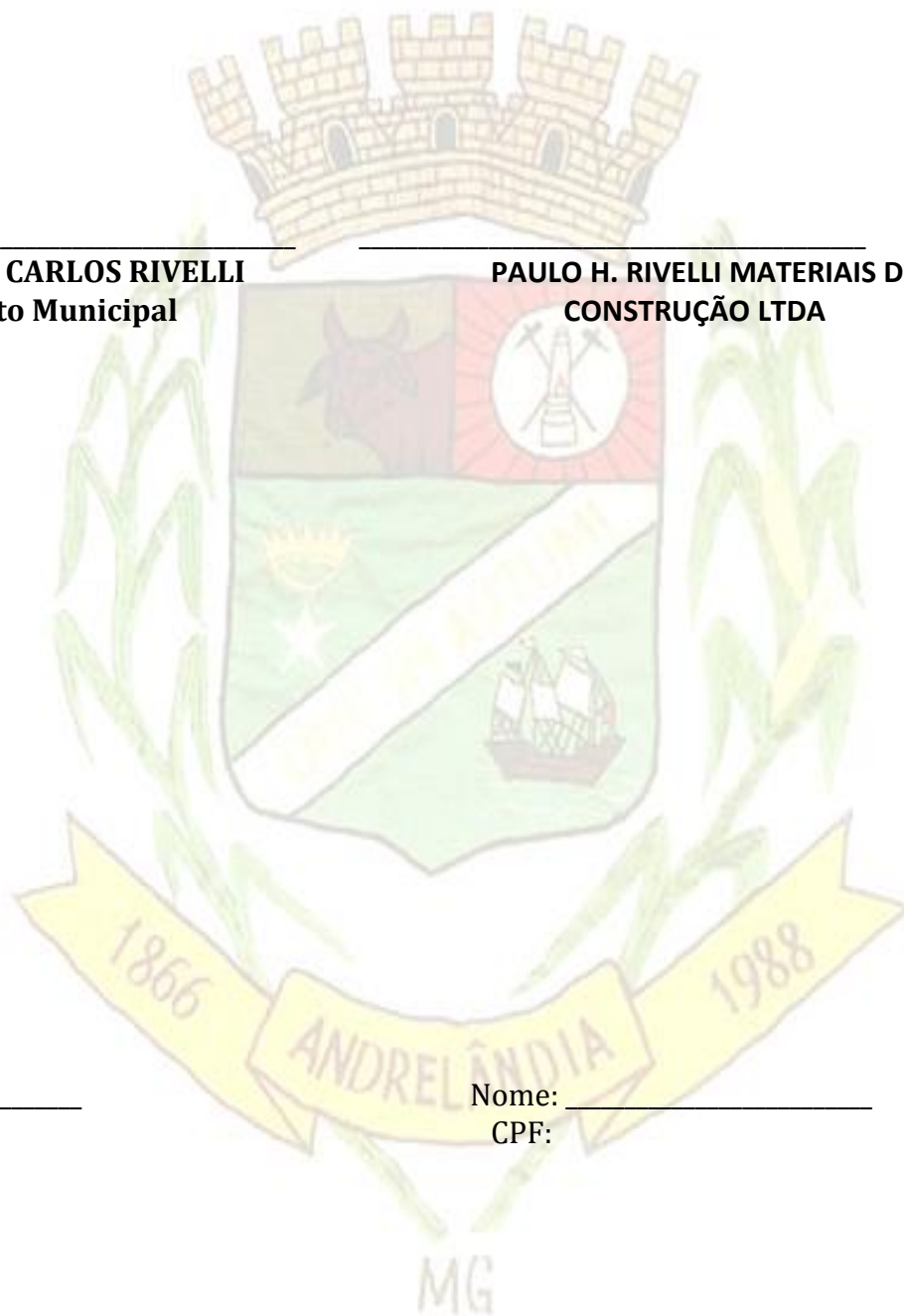
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Andrelândia, 21 de setembro de 2020.

FRANCISCO CARLOS RIVELLI
Prefeito Municipal

PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA



TESTEMUNHAS

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____